



Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF-SP



Secretaria das Comissões Assessoras - SECOMAS

II ENCONTRO DOS PROFESSORES DE DEONTOLOGIA FARMACÊUTICA

*Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo
Comissão Assessoradora de Educação Farmacêutica – CRF-SP
Comissão de Ética – CRF-SP*

INTRODUÇÃO

O I Encontro de Professores de Deontologia Farmacêutica, realizado 07 de outubro de 2006, na Universidade Cruzeiro do Sul, deliberou uma série de ações, dentre elas a realização do II Encontro no 15º Congresso Paulista de Farmacêuticos em outubro de 2007 para aprofundar as discussões de conteúdos e estratégias para que a disciplina seja ministrada de forma inter, multi e transdisciplinar.

O evento reuniu professores de deontologia, coordenadores de cursos de Farmácia, integrantes da Comissão Assessoradora de Educação Farmacêutica do CRF-SP, integrantes da Comissão de Ética do CRF-SP, fiscais do CRF-SP e discentes do curso de Farmácia, advindos de diversas cidades do Estado de São Paulo e de outros Estados do Brasil.

Ainda como deliberação do I Encontro, foi formado um Grupo de Trabalho entre membros das Comissões de Educação Farmacêutica e Ética do CRF-SP - que também são professores de deontologia – que prepararam o II Encontro de maneira a garantir que os objetivos propostos fossem atingidos.

OBJETIVO

O II Encontro de Professores de Deontologia Farmacêutica foi realizado para atender às expectativas da primeira edição.

Neste sentido, a programação do Encontro foi dividida em dois temas:

- ✓ Apresentar, como estratégia, uma ferramenta pedagógica para se trabalhar o conteúdo de Deontologia: “Estudo de Caso”.
- ✓ Discutir as orientações dos conteúdos a serem ministrados em Deontologia.



Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF-SP



Secretaria das Comissões Assessoras - SECOMAS

1º PAINEL: Dinâmica “Estudo de Caso”

Coordenadores do painel

- Professor Alexsandro Macedo Silva – Centro Universitário São Camilo – Comissão de Educação do CRF-SP
- Professora Amouni M. Mourad – Universidades Mackenzie / Unicastelo – Comissão de Ética do CRF-SP
- Professora Patrícia de Carvalho Mastroianni – UNESP – Comissão de Educação do CRF-SP
- Professora Mariam S. Mohamad – UniABC – Comissão de Educação do CRF-SP
- Dr Alexandre Picorallo Medeiros – Departamento de Ética do CRF-SP

Foram disponibilizados seis casos envolvendo problemas éticos ou em desacordo com a legislação vigente para que se possam ser empregados pelos professores em suas disciplinas.

Os casos foram distribuídos para seis grupos de trabalho formados pelos participantes do Encontro, de forma que cada grupo discutisse um caso diferente. O objetivo foi de que os participantes vivenciassem e relatassem suas impressões, os pontos positivos e negativos desta ferramenta pedagógica.

O primeiro caso foi considerado o mais complexo e difícil, sendo indicado para a aplicação no final do curso ou ser trabalhado, em parte, ao longo da disciplina. Os demais foram considerados fáceis, mas ainda assim, necessitam de um conhecimento específico prévio, permitindo consultar as legislações para obter as respostas de forma direta.

Foi consenso que o Estudo de Caso é uma proposta interessante e eficiente para ministrar o conteúdo de Deontologia e para envolver o aluno na disciplina de forma a motivá-lo à participação. Além disso, exige que o aluno pratique a leitura e a interpretação de textos - atividade pouca exercitada pelo corpo discente. Entretanto, concluiu-se que o Estudo de Caso deve ser precedido por uma exposição teórica do conteúdo para facilitar o



Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF-SP

Secretaria das Comissões Assessoras - SECOMAS



entendimento e a aplicação da legislação na resolução dos casos. Ou seja, o Estudo de Caso deve ser usado para que o aluno aplique os conhecimentos adquiridos na disciplina e vivenciar uma experiência próxima da realidade e da prática profissional. Sugere-se que o Estudo de Caso seja aplicado no final de um capítulo da disciplina ou no final da disciplina para que possa reforçar a inter-relação dos conteúdos ministrados.

O Estudo de Caso é uma prática pedagógica que deve ser realizada em grupo e, de preferência, com indivíduos que possuam pontos de vista diferentes, para possibilitar a identificação dos erros e problemas apresentados no caso e discuti-los de forma ampla para obter uma resolução mais completa. A apresentação do resultado da discussão pode ser feita pela exposição teórica, usando recursos de áudio-visual ou por meio de dramatização.

Por ser uma atividade complexa, o Estudo de Caso pode ser empregado como instrumento complementar de ensino na obtenção da nota ou do conceito da disciplina de Deontologia. Ou, dependendo da dificuldade do caso, ser utilizado em avaliações escritas da disciplina.

2º PAINEL: Apresentação de Recomendações de Conteúdos abordados na disciplina de Deontologia e afins

Coordenadores do painel

- Professor Alexsandro Macedo Silva – Centro Universitário São Camilo – Comissão de Educação do CRF-SP
- Professora Amouni M. Mourad – Universidades Mackenzie / Unicastelo – Comissão de Ética do CRF-SP
- Professora Patrícia de Carvalho Mastroiani Jerola – UNESP – Comissão de Educação do CRF-SP
- Professora Mariam S. Mohamad – UniABC – Comissão de Educação do CRF-SP
- Dr Alexandre Picorallo Medeiros – Departamento de Ética do CRF-SP



Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF-SP



Secretaria das Comissões Assessoras - SECOMAS

A segunda parte do Encontro destinou-se à discussão das orientações do conteúdo a ser ministrado em Deontologia. Após ampla discussão foram aprovadas as orientações abaixo.

Conteúdo Básico:

Definições

- ✓ Ética
- ✓ Moral
- ✓ Cidadania
- ✓ Direito social, administrativo, do consumidor
- ✓ Licença
- ✓ Autorização
- ✓ Alvará

Hierarquia das normas

- ✓ Organização do Estado Brasileiro (PL's e CP's)
- ✓ Constituição
- ✓ Lei
- ✓ Decreto
- ✓ Portaria
- ✓ Resolução
- ✓ RDC
- ✓ Despacho
- ✓ Circular
- ✓ Projetos de Leis
- ✓ Consultas Públicas



Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF-SP



Secretaria das Comissões Assessoras - SECOMAS

Instituições

- ✓ CFF
- ✓ CRF
- ✓ Vigilância Sanitária
- ✓ Sindicato
- ✓ Federações, Confederações e Associações relacionadas à área farmacêutica

Atribuições do farmacêutico

- ✓ Lei 3.820/60
- ✓ Decreto 85.878/81

Leis do âmbito farmacêutico

- ✓ Lei nº 5.991/73 - Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências.
- ✓ Lei nº 6.360/76 - Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências.

Código de Ética

- ✓ Resolução CFF 417 de 29 de setembro de 2004
- ✓ Resolução CFF 418 de 29 de setembro de 2004

Fiscalização e Penalidade Sanitária e Profissional

- ✓ Resolução CFF 461 de 02 de maio de 2007 - Dispõe sobre as infrações e sanções éticas e disciplinares aplicáveis aos farmacêuticos e revoga a resol. 431/05
- ✓ Lei 6.437 de 20 de agosto de 1977. configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.



Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF-SP



Secretaria das Comissões Assessoras - SECOMAS

Boas Práticas de Dispensação e fracionamento

- ✓ RDC ANVISA 328/99
- ✓ RDC ANVISA 80/06

Boas Práticas de Manipulação/Produção

- ✓ RDC ANVISA 67 de 08 de outubro de 2007 publicada no DOU em 8/10/2007.

Boas Práticas de Distribuição e Transporte

- ✓ Resolução CFF n. 433 de 26 de abril de 2005 que regula a atuação do farmacêutico em empresa de transporte terrestre, aéreo, ferroviário ou fluvial, de produtos farmacêuticos, farmoquímicos e produtos para saúde.

Assuntos Regulatórios

- ✓ Registros de medicamentos, cosméticos, produtos para a saúde.

OBSERVAÇÕES GERAIS

- *O item “Instituições” é para que os discentes possam ter noção e conhecimentos da organização da classe farmacêutica para discutir e defender os interesses de diversas áreas de atuação do farmacêutico.*
- *Relacionar as Leis que regulam a área farmacêutica para que sejam abordadas no conteúdo de Deontologia. Não é necessário citar as resoluções, portarias, decretos, pois são normas que mudam mais freqüentemente, o que tornaria o conteúdo desatualizado a cada alteração destas.*
- *Incluir os princípios de Bioética no conteúdo de deontologia para os cursos que não possuem esta disciplina no Projeto Pedagógico, para que o aluno tenha noção dos paradigmas relacionados a esta área.*



Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF-SP



Secretaria das Comissões Assessoras - SECOMAS

- *Incluir a Propaganda de Medicamentos no conteúdo de Deontologia para os Projetos Pedagógicos que não abordam este tema em outra disciplina, para que o discente saiba identificar os problemas relacionados ao tema e orientar ou realizar a propaganda de medicamento de acordo com a legislação vigente e de forma ética.*

ENCAMINHAMENTOS

- Discutir com a Diretoria do CRF-SP o conteúdo do II Encontro de Professores de Deontologia e avaliar possíveis ações que possam ser realizadas junto ao CFF e ao MEC para apresentar as orientações de conteúdo e fortalecer o ensino de Deontologia Farmacêutica.
- Elaborar um documento que possa ser encaminhado aos Cursos de Farmácia do Estado de São Paulo para apresentar as orientações de conteúdo de Deontologia; destacar a importância de ter o conteúdo de Política de Medicamento e Política de Assistência Farmacêutica no Projeto Pedagógico do Curso e que seja ministrado em uma das disciplinas da matriz curricular que tenha mais afinidade com o assunto.
- Elaborar um documento que possa ser encaminhado aos Cursos de Farmácia do Estado de São Paulo com sugestões de estimular que o discente em estágio curricular obrigatório possa também ser avaliado quanto ao conteúdo e conhecimento de Deontologia, e de oferecer disciplinas optativas ou atividades complementares na área de Deontologia para reforçar a importância deste para a formação do egresso.
- Solicitar à Comissão de Ética do CRF-SP para ter acesso aos casos, omitindo informações que identifiquem o sujeito, ou que possam ser elaborados casos fictícios, mas baseados nas experiências e realidades vividas pela Comissão.



Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF-SP



Secretaria das Comissões Assessoras - SECOMAS

- Solicitar ao NEP a realização de cursos na área de Deontologia.
- Solicitar ao NEP a realização de cursos na área de Direito Sanitário.
- Solicitar à Diretoria do CRF-SP que o Encontro de Professores de Deontologia seja realizado anualmente.
- Estabelecer a discussão com a Comissão de Ética e demais interessados a normatização da terminologia a ser empregada em Deontologia.
- Discutir com a Diretoria do CRF-SP a possibilidade de exigir que os docentes que ministram Deontologia sejam inscritos no CRF-SP.
- Disponibilizar o Código de Ética (no formato que está no material impresso) no Portal do CRF-SP, para que todos possam ter acesso, principalmente os discentes dos cursos de Farmácia.